

33.3.0028187-8

Sociedade anônima

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/167007-3

23/06/2021 19:49:27

JUCERJA

Último arquivamento:

00004084545 - 14/06/2021

NIRE: 33.3.0028187-8

BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S A

Boleto(s): 103731940

Hash: 9769BD61-4B66-403F-A0E7-07C357AF3B2E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
014

[illegible]**Requerente**

Nome:	EPolejack
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21981725400
E-mail:	epolejack@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/06/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/167007-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S A

NIRE: 333.0028187-8 Protocolo: 00-2021/167007-3 Data do protocolo: 24/06/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/06/2021 SOB O NÚMERO 00004093670 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B0FCE694567CEC5ECCC66026DE1F0292A8A74C53AACBBFDE27C997BFD6341B6C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

BRK AMBIENTAL – RIO DAS OSTRAS S.A.

CNPJ/ME: 08.774.784/0001-17

NIRE: 333.0028187-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE
ÚNICA, DA BRK AMBIENTAL – RIO DAS OSTRAS S.A., REALIZADA EM 16
DE JUNHO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 16 de junho de 2021, às 11 horas, na sede da BRK Ambiental – Rio das Ostras S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Rua Duque de Caxias, nº 443, parte, Chácara Marilea, Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.896-095.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas de acordo com o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da BRK Ambiental – Rio das Ostras S.A.*”, celebrado em 18 de junho de 2019 (“Escritura de Emissão”) conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
3. **Presença:** Presentes: (i) os representantes do Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista Único”), conforme se verificou na assinatura da lista de presença do Debenturista Único, anexa à presente ata (“Anexo I”); (ii) os representantes da Companhia; (iii) os representantes da BRK Ambiental Participações S.A. (“Fiadora”); e (iv) os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **Mesa:** Presidente: Jalce Leal Rodrigues Junior, eleito pelos Debenturistas; e Secretária: Paula Godinho da Silva Lacava.
5. **Abertura:** Foi proposta aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os

trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista Único presente, declarando a presidência da mesa instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre aprovação para (i) alterar o prazo das Debêntures de 730 (setecentos e trinta) dias para 791 (setecentos e noventa e um) dias contados do dia 19 de junho de 2019 (“Data de Emissão”) e, por consequência, a cláusula 4.1.5 da Escritura de Emissão; (ii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração, a partir de 18 de junho de 2021, da sobretaxa dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definidos) das Debêntures, alterando, portanto, as cláusulas 4.2.2 e 4.2.2.2 da Escritura de Emissão; (iii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração da Periodicidade do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Prêmio Flat de Resgate Antecipado Facultativo e, por consequência, a cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão; e (iv) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário a tomar todas as providências relativas à alteração da forma de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, inclusive, mas não se limitando a, assinar todos os documentos e instrumentos necessários para a implementação integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo celebrar aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data para refletir os itens acima.

7. Deliberações: Instalada validamente a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado pelo Debenturista Único e sem qualquer restrição ou ressalvas:

- (i) aprovar a alteração do prazo das Debêntures para 791 (setecentos e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, passando a cláusula 4.1.5 da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.5 Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Cláusula 4.11.1 abaixo) e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos da Cláusula 5.1. abaixo, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, o prazo das Debêntures será de 791 (setecentos e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, com data de vencimento final em 18 de agosto de 2021 (“Data de Vencimento das Debêntures”).”

- (ii) aprovar a alteração da sobretaxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures, passando as cláusulas 4.2.2 e 4.2.2.2 da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:

“4.2.2 Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra grupo” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de spread de: a) 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Primeira Data de Integralização, inclusive, até 18 de junho de 2021, exclusive; e b) 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 18 de junho de 2021, inclusive, até a Data de Vencimento das Debêntures, exclusive (“Juros Remuneratórios”).

(...)

4.2.2.2 Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNb \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J: valor unitário dos Juros Remuneratórios, acumulados no período, ao final de cada período de capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNb: Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = Produtório das Taxas DI, da Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, até a data do cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n = número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(1 + \frac{\text{DI}_k}{100} \right)^{d_k}, \text{ onde: } k = 1, 2, \dots, n$$

DI_k = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

d_k = 1

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread = 1,55000 ou 2,0000, conforme o período;

***DP** = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, das Debêntures, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.*

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Observações:

- (i) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;*
- (ii) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*
- (iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e*
- (iv) O fator resultante da expressão $(Fator DI \times Fator Spread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento."*

- (iii) aprovar a alteração da Periodicidade do Resgate Antecipado Facultativo e do Prêmio Flat de Resgate Antecipado Facultativo, passando a cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação:*

“4.11.2 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, e prêmio (flat) incidente sobre o valor do resgate até 18 de junho de 2021 (sendo que o valor do resgate significa o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total), conforme tabela a seguir ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"):

<i>Periodicidade do Resgate Antecipado Facultativo</i>	<i>Prêmio Flat de Resgate Antecipado Facultativo</i>
---	---

<i>Entre 20 de dezembro de 2019 (inclusive) e 20 de julho de 2020 (inclusive)</i>	<i>0,40% flat</i>
<i>Entre 21 de julho de 2020 (inclusive) e 17 de junho de 2021 (inclusive)</i>	<i>0,20% flat</i>
<i>Entre 18 de junho de 2021 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)</i>	<i>Sem incidência de prêmio</i>

(iv) autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todas as providências relativas às alterações aprovadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, podendo, inclusive, mas sem se limitar a, assinar todos os documentos e instrumentos necessários e realizar os demais atos necessários para a implementação integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo celebrar aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data para refletir as deliberações tomadas acima.

A Companhia compromete-se a encaminhar, ao Agente Fiduciário: (a) cópia do protocolo de apresentação desta ata para registro junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua celebração, bem como a respectiva publicação nos jornais de publicação da Companhia; (b) uma via digital devidamente registrada na JUCERJA, no prazo de até 03 (três) Dias Úteis contados do registro; e (c) e uma via física em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do registro.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão: (a) ser interpretadas como uma novação, precedente ou renúncia do Debenturista Único quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos e acordos vinculados a esta, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia, ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista Único, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, e nos demais documentos e acordos vinculados a esta.

Demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

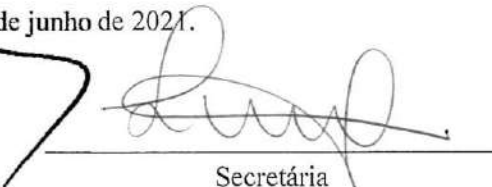
Como contrapartida pela aprovação das alterações nas condições das debêntures, fica estabelecido o pagamento de *fee* (tarifa) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento da *fee* ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos contados da presente data, fora do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de débito de tarifa na conta corrente nº 6764-4, da agência nº 6064-3, do Banco do Brasil, de titularidade da Companhia. O valor exato da tarifa, dos tributos correspondentes e demais instruções constarão de uma autorização de débito específica fornecida pela Companhia ao Debenturista. O não pagamento da referida tarifa no prazo acima acordado resultará na majoração do referido valor por juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento), sendo certo que o Debenturista informará o Agente Fiduciário quanto ao recebimento ou não de referido *fee*.

Por fim, foi passada a palavra aos representantes legais da Companhia presentes, que declaram que a Companhia concorda com as deliberações do Debenturista Único tomadas nesta Assembleia e compromete-se a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Presidente:** Jalce Leal Rodrigues Junior; **Secretária:** Paula Godinho da Silva Lacava; **Companhia:** representada por Larissa Ferreira Aguiar e Leonardo da Silva Pristed; **Agente Fiduciário:** representado por Bruna Kinukawa Boni e Estevam Borali; **Debenturista Único:** Banco do Brasil S.A., representado por Jalce Leal Rodrigues Junior; **Fiadora:** representada por Larissa Ferreira Aguiar e Leonardo da Silva Pristed.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

 _____ Presidente Jalce Leal Rodrigues Junior	 _____ Secretária Paula Godinho da Silva Lacava
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRK AMBIENTAL - RIO DAS OSTRAS S A, NIRE 33.3.0028187-8, PROTOCOLO 00-2021/167007-3, ARQUIVADO EM 28/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004093670, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 003.098.755-52	ADELMO DA SILVA DE OLIVEIRA



28 de junho de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral